CORENBA
Fls 52
Servidor

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços Contínuos sem Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Processo Administrativo nº 063/2026

Órgão Contratante	Conselho Regional de Enfermagem da Bahia — COREN-BA
Natureza jurídica	Autarquia federal de fiscalização profissional (Lei nº 5.905/1973; STF, ADC 36/DF e ADIs 5.367 e 5.371/DF)
CNPJ	15.679.277/0001-60
Sede	Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador/BA — CEP 40.070-100
Unidade requisitante	Departamento Administrativo — DEADM
Objeto sintético	Manutenção, reparo e recarga de 28 extintores e manutenção de 5 hidrantes de parede, com sinalização e demarcação
Forma de seleção	Contratação direta por dispensa eletrônica em razão do valor
Regime de execução	Empreitada por preço global, com preços unitários para controle
Valor de referência preliminar	R$ 9.976,69 — sujeito à pesquisa definitiva após a aprovação deste TR
Vigência inicial	12 (doze) meses, admitida prorrogação formal nos termos legais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto, natureza e regime jurídico

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, reparo e recarga de extintores de incêndio, em todos os níveis tecnicamente necessários, e manutenção de hidrantes de parede e respectivas mangueiras, com fornecimento dos materiais, agentes extintores, peças e componentes ordinários, sinalização,

adesivos de demarcação do solo, logística, equipamentos substitutos e documentação técnica indispensáveis à execução integral.

1.1.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelo Decreto nº 11.246/2022, pelas Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 67/2021, nº 77/2022 e nº 81/2022, pela regulamentação interna do COREN-BA e pelas normas técnicas específicas do objeto.

1.1.3. O objeto é classificado como serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações técnicas usuais de mercado e porque a necessidade de manutenção da regularidade dos equipamentos de combate a incêndio se projeta ao longo do tempo.

1.2. Quantitativos e composição do objeto

1.2.1. O inventário que delimita o escopo atual da contratação é o constante do ETP e está reproduzido na tabela a seguir:

Item	Equipamento	Carga	Qtd.	Local	Valor unit.	Valor total
1	Extintor ABC	4 kg	14	Prédio Sede / imóvel anexo	R$ 79,00	R$ 1.106,00
2	Extintor ABC	6 kg	4	Prédio Sede	R$ 97,00	R$ 388,00
3	Extintor BC	4 kg	3	Prédio Sede / imóvel anexo	R$ 62,00	R$ 186,00
4	Extintor BC	6 kg	1	Prédio Sede	R$ 70,34	R$ 70,34
5	Extintor CO_2	4 kg	1	Prédio Sede	R$ 82,67	R$ 82,67
6	Extintor CO_2	6 kg	3	Prédio Sede	R$ 102,34	R$ 307,02
7	Extintor CO_2	12 kg	2	Prédio Sede	R$ 134,13	R$ 286,26
8	Hidrante de parede e mangueira	—	5	Prédio Sede	R$ 55,00	R$ 275,00
9	Demarcação de solo	—	10	Prédio Sede / imóvel anexo	R$ 68,20	R$ 682,00

1.2.2. Os quantitativos acima constituem o limite atual da contratação. Qualquer necessidade superveniente de inclusão de equipamentos, substituição integral de unidades condenadas ou ampliação relevante de locais deverá ser previamente instruída e submetida à decisão administrativa, por termo aditivo quando juridicamente cabível e dentro dos limites legais, ou por contratação própria, vedada a execução informal.

1.2.3. O valor global deverá abranger todos os custos de retirada, transporte, mão de obra, testes, equipamentos substitutos, recargas, agentes extintores, materiais, peças e componentes ordinários, selos, lacres, etiquetas, certificados, relatórios, sinalização, demarcação, reinstalação, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao resultado integral.

COREN BA
Fls 53
Servidor

1.2.4. Consideram-se componentes ordinários aqueles normalmente empregados na manutenção e indispensáveis à devolução segura do equipamento, tais como lacres, etiquetas, anéis de vedação, juntas, manômetros, mangueiras, difusores, válvulas e acessórios equivalentes, quando tecnicamente compatíveis e sem caracterizar substituição integral do bem.

1.2.5. O preço global abrange um ciclo completo de inspeção, manutenção, recarga, ensaios, certificação, devolução e reinstalação do inventário indicado, além das correções decorrentes da garantia. Novas intervenções causadas por uso, sinistro, vandalismo, alteração do inventário ou fato superveniente não se presumem incluídas e dependerão de instrução e formalização próprias.

1.3. Critério de julgamento, regime de execução e parcelamento

1.3.1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica em razão do valor, adotando-se o critério de menor preço global, com obrigatória apresentação dos preços unitários por item para fins de análise de aceitabilidade, controle, eventuais alterações e gestão contratual.

1.3.2. A execução será contratada por preço global, por se tratar de conjunto operacional integrado e indivisível sob a perspectiva da responsabilidade técnica, sem prejuízo do controle dos quantitativos e preços unitários.

1.3.3. O não parcelamento decorre da necessidade de coordenação única da retirada, substituição temporária, manutenção, certificação e reinstalação dos equipamentos, reduzindo riscos de incompatibilidade, indefinição de responsabilidade e falhas na continuidade da proteção contra incêndio.

1.3.4. Os preços unitários terão função de controle de aceitabilidade, medição, glosa e eventual alteração formal. A existência desses preços não autoriza execução isolada, acréscimo quantitativo ou faturamento de serviço não previsto e previamente autorizado.

1.4. Prazo de vigência, prorrogação e formalização

1.4.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, se demonstradas a natureza contínua da necessidade, a manutenção das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária e a vantagem para o COREN-BA, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação será formalizada por contrato administrativo escrito. Não se admite contratação verbal ou produção de efeitos antes da regular formalização e da divulgação no PNCP, ressalvadas apenas as hipóteses legais estritas que não caracterizam o objeto deste Termo de Referência.

1.4.3. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado definitivo, mediante aplicação do IPCA ou de índice setorial que venha a ser tecnicamente justificado antes da contratação, sem prejuízo da análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

1.4.4. A data-base do reajuste deverá constar do contrato e corresponder à data do orçamento estimado definitivo consolidado após a pesquisa de preços, vedada a adoção de marco anterior sem fundamento nos autos.

1.5. Garantia de execução, vistoria e subcontratação

1.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do valor reduzido, da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e da possibilidade de controle mediante equipamentos substitutos, recebimento condicionado à certificação e pagamento posterior à conformidade.

1.5.2. A vistoria prévia não será obrigatória. O interessado poderá solicitar visita técnica mediante agendamento ou declarar que conhece as condições de execução e assume os riscos necessários à formulação da proposta, sem possibilidade de alegar desconhecimento posterior.

1.5.3. Não será admitida a subcontratação do núcleo técnico de inspeção, manutenção, recarga, ensaios e certificação. Atividades meramente acessórias de transporte não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade encontra-se descrita no DFD e no ETP do Processo Administrativo nº 063/2026, elaborados pela unidade requisitante. Esses documentos registram que a manutenção adequada de extintores, hidrantes e mangueiras é indispensável à proteção de pessoas e do patrimônio, à pronta resposta a emergências e ao atendimento das normas de prevenção e combate a incêndio.

2.2. A ausência, o atraso ou a execução deficiente dos serviços pode deixar equipamentos inoperantes, vencidos ou sem rastreabilidade, expondo servidores, colaboradores, profissionais de enfermagem, visitantes e bens públicos a riscos incompatíveis com o dever institucional de segurança.

2.3. A solução terceirizada foi indicada no ETP porque os serviços são regulamentados, demandam instalações, equipamentos, insumos, registros e conhecimento especializado que não integram a estrutura ordinária do COREN-BA.

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme declarado no ETP, devendo a informação correspondente ser demonstrada nos autos pela unidade competente.

2.5. Em razão do valor preliminar, a contratação enquadra-se, em princípio, no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite atualizado para 2026 é de R$ 65.492,11. O enquadramento definitivo dependerá da pesquisa final e da verificação do somatório anual de despesas da unidade gestora com objetos do mesmo ramo de atividade, afastando-se fracionamento indevido.

2.6. Este Termo de Referência desenvolve as condições de contratação e execução sem substituir, corrigir ou alterar a competência técnica da unidade requisitante sobre o DFD, o ETP e o Mapa de Riscos recebidos.

2.7. Como resultados, pretende-se manter a disponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio, assegurar a rastreabilidade de cada intervenção, obter documentação apta à fiscalização e reduzir os riscos de falha operacional, atraso, emprego de componentes irregulares e condenação sem justificativa, identificados no Mapa de Riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange o planejamento da intervenção, a conferência inicial do inventário, a identificação individualizada dos equipamentos, a disponibilização de extintores substitutos, a retirada segura, o transporte, a inspeção técnica, os serviços de manutenção e recarga, os ensaios aplicáveis, a correção de componentes, a certificação, a devolução, a reinstalação, a sinalização, a demarcação e a garantia.

3.2. Nos extintores, a intervenção compreenderá os níveis de manutenção tecnicamente exigíveis, recarga conforme o agente e a capacidade, desmontagem, limpeza, verificação de cilindro, válvula, mangueira, difusor, manômetro e acessórios, substituição de componentes ordinários, ensaios, tratamento superficial, pintura quando necessária, lacração, identificação e rastreabilidade.

3.3. Nos hidrantes e mangueiras, deverão ser executadas inspeção, limpeza, lavagem, secagem, ensaio hidrostático quando aplicável, verificação de válvulas, registros, juntas, esguichos, conexões, abrigos e acessórios, com correção das irregularidades abrangidas pelo escopo.

3.4. A solução preservará a proteção das áreas durante toda a intervenção. Nenhum extintor será retirado sem substituto compatível, válido, certificado, identificado e pronto para uso.

3.5. Equipamento considerado irrecuperável ou condenado será objeto de laudo individualizado, acompanhado de justificativa, registros fotográficos e indicação da norma aplicável. A aquisição de novo equipamento não integra o escopo atual e dependerá de decisão e formalização próprias.

3.6. A abordagem de ciclo de vida prioriza a manutenção e a reutilização segura, reduz a geração de resíduos e condiciona o descarte de agentes, peças e componentes à destinação ambientalmente adequada e à prévia ciência da fiscalização.

3.7. A solução somente será considerada concluída quando cada equipamento tiver sua situação final vinculada ao inventário de origem, com comprovação dos serviços, ensaios, componentes empregados, identificação do responsável, validade, garantia e local de reinstalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e normativos

4.1.1. Os serviços deverão observar a Portaria Inmetro nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, a ABNT NBR 12962, a ABNT NBR 12779, a ABNT NBR 13714, as exigências do Corpo

de Bombeiros Militar do Estado da Bahia e as demais normas vigentes ou que venham a substituí-las.

4.1.2. A CONTRATADA deverá manter registro válido no Inmetro para o escopo de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, cabendo ao COREN-BA verificar a autenticidade e a compatibilidade do registro com os serviços executados.

4.1.3. Os agentes extintores, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, adequados ao equipamento, rastreáveis, compatíveis com o fabricante e conformes às exigências de avaliação da conformidade aplicáveis.

4.1.4. Os equipamentos substitutos deverão possuir o mesmo tipo de agente e capacidade compatível com o equipamento retirado, estar dentro da validade, apresentar selos e lacres regulares e permanecer instalados durante todo o período de intervenção.

4.1.5. Selos, etiquetas e registros deverão ser legíveis, individualizados e vinculados ao número de série ou identificação patrimonial. É vedada a sobreposição de etiquetas que impeça a leitura do histórico ou a identificação do equipamento.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. A capacidade técnico-operacional será demonstrada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com manutenção de extintores e de hidrantes ou mangueiras de incêndio.

4.2.2. Não será exigido quantitativo mínimo de experiência sem justificativa técnica específica, nem registro no CREA exclusivamente em razão da manutenção de extintores, preservada a exigência de registro no Inmetro e de eventuais habilitações legalmente indispensáveis aos serviços efetivamente executados.

4.2.3. A CONTRATADA deverá manter responsável pelos serviços e profissionais com escolaridade, capacitação e experiência compatíveis com as atividades executadas, na forma do regulamento do Inmetro, apresentando comprovação quando solicitada pela fiscalização.

4.3. Sustentabilidade, segurança e proteção de dados

4.3.1. A CONTRATADA deverá minimizar a geração de resíduos, priorizar a recuperação tecnicamente segura, acondicionar e transportar resíduos de forma adequada e comprovar a destinação ambiental de agentes, peças, embalagens e materiais descartados quando solicitado.

4.3.2. Durante a execução, deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, a proteção das instalações, o isolamento das áreas quando necessário e a reparação integral de danos causados ao patrimônio do COREN-BA.

4.3.3. Informações, registros patrimoniais, plantas, rotinas e dados eventualmente acessados serão utilizados exclusivamente para a execução, com dever de confidencialidade e observância da Lei nº 13.709/2018.

4.3.4. A execução deverá ser planejada para reduzir interferências no atendimento e nas atividades administrativas. Qualquer necessidade de interrupção de circulação,

isolamento de área ou indisponibilidade excepcional será previamente comunicada e submetida à fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início, locais e planejamento

5.1.1. A execução será iniciada após o recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço. O Prédio Sede e o imóvel anexo serão identificados na ordem, juntamente com os responsáveis locais e os pontos de instalação.

5.1.2. A CONTRATADA comunicará a retirada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e apresentará relação dos profissionais e veículos que acessarão as dependências.

5.1.3. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a retirada e disponibilizar os extintores substitutos. Os equipamentos originais deverão ser devolvidos, reinstalados e liberados em até 20 (vinte) dias úteis, contados do mesmo marco, salvo prazo técnico menor exigido por segurança.

5.1.4. Antes da primeira retirada, a CONTRATADA e a fiscalização realizarão conferência conjunta do inventário e dos pontos de instalação. Divergências serão registradas, fotografadas e submetidas à decisão do gestor, sem alteração automática do objeto ou do preço.

5.2. Retirada, execução e documentação

5.2.1. A retirada será formalizada por protocolo contendo número patrimonial ou de série, tipo, carga, capacidade, localização, estado aparente, serviço previsto, substituto instalado, data e assinatura dos representantes.

5.2.2. A execução deverá preservar a identificação individual de cada equipamento e impedir trocas, devoluções equivocadas ou perda de rastreabilidade.

5.2.3. Intervenções não abrangidas pelo preço ou que impliquem substituição integral dependerão de laudo e autorização expressa. A CONTRATADA não poderá executar acréscimos e posteriormente exigir pagamento sem prévia formalização.

5.2.4. Ao concluir, a CONTRATADA entregará relatório consolidado, fichas individuais, certificados, resultados dos ensaios, etiquetas, selos e laudos de condenação, se houver, além de reinstalar os equipamentos e corrigir sinalização e demarcação.

5.2.5. A CONTRATADA responderá pela guarda e integridade dos equipamentos desde a retirada até a reinstalação. Perda, troca, avaria ou descaracterização deverá ser comunicada imediatamente e reparada sem prejuízo das demais responsabilidades.

5.2.6. Peças e componentes retirados permanecerão identificados e disponíveis para conferência até a aceitação dos serviços. Seu descarte dependerá de autorização da fiscalização, ressalvados resíduos cujo manejo imediato seja imposto por norma de segurança.

5.3. Prazos operacionais e evidências

Etapa	Prazo	Evidência mínima
Comunicação da retirada	Mínimo de 1 dia útil de antecedência	E-mail ou registro no processo
Início e substitutos	Até 5 dias úteis da nota de empenho/OS	Protocolo e fotografias
Devolução e reinstalação	Até 20 dias úteis da nota de empenho/OS	Termo de entrega e checklist
Correção de inconformidade	Até 5 dias úteis da notificação, ou prazo menor por segurança	Registro de saneamento
Atendimento em garantia	Início em até 2 dias úteis da comunicação	Ordem de atendimento

5.3.1. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização apenas quando houver justificativa técnica, sem comprometimento da segurança e mediante registro formal nos autos.

5.3.2. A falha ou perda de validade de equipamento substituto deverá ser sanada imediatamente. Se houver risco à proteção da área, a fiscalização poderá determinar a suspensão da retirada de novas unidades e outras medidas de contingência.

5.4. Garantia dos serviços

5.4.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, abrangendo vazamentos, perda de pressão, falhas de recarga, defeitos de componentes fornecidos, falhas de ensaio e demais vícios imputáveis à execução.

5.4.2. Durante a garantia, a CONTRATADA suportará retirada, substituição temporária, transporte, peças, mão de obra, correção, reinstalação e certificação, sem custo adicional, ressalvados danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.

5.4.3. O atendimento em garantia será iniciado em até 2 (dois) dias úteis da comunicação e concluído no menor prazo tecnicamente possível, limitado a 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização, permanecendo assegurada a proteção do local por equipamento substituto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados, observadas a segregação de funções e as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

6.2. A CONTRATADA indicará preposto com poderes para receber ordens, notificações e solicitações, mantendo canal eletrônico e telefônico durante toda a vigência.

6.3. A fiscalização conferirá inventário, substitutos, prazos, técnicas, materiais, ensaios, documentação, reinstalação, sinalização e garantia, registrando ocorrências e determinando correções, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução, reinstalação e entrega da documentação, mediante termo detalhado da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, depois da verificação integral e do saneamento das pendências.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e regulatória, nem impede a exigência de correção de vícios identificados no prazo de garantia.

6.6. A fiscalização poderá rejeitar serviço, material, certificado ou equipamento substituto em desacordo e fixar prazo para saneamento, sem que a rejeição gere direito a prorrogação automática ou pagamento.

6.7. O gestor coordenará as decisões contratuais e os registros do processo; o fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços, ensaios e equipamentos; e o fiscal administrativo acompanhará habilitação, documentação fiscal, prazos, ocorrências e liquidação, preservada a designação formal das pessoas competentes.

6.8. As ocorrências relevantes serão registradas em histórico próprio, com data, equipamento afetado, providência, responsável e prazo de saneamento, permitindo o acompanhamento até o encerramento e a formação de subsídios para eventual prorrogação ou nova contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. A medição corresponderá à execução integral do ciclo contratado, limitado aos equipamentos constantes do inventário, e será suportada por protocolos, fichas individuais, certificados, laudos, checklist e termo de recebimento.

7.1.2. Não serão medidos serviços sem comprovação, executados em equipamento não autorizado, rejeitados, incompletos, sem certificação ou referentes à substituição integral não formalizada.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre quantidade ou qualidade, será processada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a parcela controvertida sujeita à apuração.

7.1.4. A conclusão física sem a documentação técnica correspondente não caracteriza adimplemento. Certificados, fichas, laudos, registros de ensaios, comprovação de reinstalação e checklist integram o resultado devido e condicionam o recebimento.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. A nota fiscal somente será emitida após o recebimento provisório e deverá indicar o processo, o contrato, a nota de empenho, o objeto, o período, os valores unitários e total e as retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. A liquidação dependerá do recebimento definitivo, da regularidade fiscal e trabalhista exigível, da entrega da documentação técnica e da inexistência de pendências imputáveis à CONTRATADA.

7.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância impeditiva, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus ao COREN-BA.

7.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica e as retenções legais. O COREN-BA poderá glosar valores correspondentes a itens não executados ou rejeitados.

7.2.5. A glosa será motivada e limitada à parcela não comprovada ou executada em desconformidade, sem impedir o pagamento do valor incontroverso regularmente liquidado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao COREN-BA fornecer as informações, o acesso e as condições necessárias à execução, indicando os responsáveis locais;

8.2. Emitir nota de empenho, ordem de serviço e comunicações formais;

8.3. Designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;

8.4. Conferir os equipamentos substitutos, protocolos, serviços, certificados e laudos;

8.5. Notificar inconformidades e conceder prazo razoável para saneamento, ressalvadas situações urgentes de segurança;

8.6. Efetuar o recebimento e o pagamento das parcelas regularmente liquidadas;

8.7. Aplicar sanções após o devido processo, quando cabíveis; e

8.8. Manter os equipamentos acessíveis e impedir manipulação indevida durante a execução e a garantia; e

8.9. Decidir formalmente sobre condenações, serviços extraordinários e alterações do escopo antes de qualquer execução adicional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, as normas vigentes e as determinações da fiscalização;

9.2. Manter registro válido no Inmetro e as condições de habilitação durante toda a vigência;

9.3. Fornecer profissionais capacitados, equipamentos, agentes, materiais, peças, veículos e instrumentos de ensaio adequados;

9.4. Preservar a proteção dos imóveis mediante extintores substitutos compatíveis;

9.5. Assumir integralmente os custos e riscos de retirada, transporte, guarda, manutenção, devolução e reinstalação;

COREN BA
Fls 57
Servidor

9.6. Não substituir cilindros ou equipamentos por unidades pertencentes a terceiros e assegurar rastreabilidade;

9.7. Emitir certificados, etiquetas, selos, relatórios e laudos verdadeiros e verificáveis;

9.8. Corrigir vícios e atender à garantia sem custo;

9.9. Comunicar imediatamente riscos, condenações, acidentes, avarias ou impossibilidade de prazo;

9.10. Responder por danos causados ao COREN-BA ou a terceiros;

9.11. Observar saúde e segurança do trabalho, confidencialidade e proteção de dados;

9.12. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e apresentar comprovação quando solicitada;

9.13. Manter preposto e responder às notificações; e

9.14. Não executar serviços adicionais sem autorização e formalização prévias;

9.15. Preservar números de série, etiquetas patrimoniais e demais sinais de identificação do COREN-BA; e

9.16. Apresentar, quando solicitado, evidências da calibração ou adequação dos instrumentos utilizados nos ensaios.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, utilizando dados pessoais somente para as finalidades necessárias à execução e à fiscalização.

10.2. A CONTRATADA limitará o acesso aos dados aos profissionais que deles necessitem, adotará medidas de segurança e comunicará imediatamente incidente ou acesso indevido.

10.3. Encerrada a contratação, os dados e documentos permanecerão apenas pelo prazo exigido por lei, auditoria ou defesa de direitos, vedado uso para finalidade própria.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total, retardar sem motivo, apresentar documentação falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a gravidade, as circunstâncias, os danos, a proporcionalidade, os antecedentes e o devido processo.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento). A multa compensatória poderá alcançar 10% (dez por cento) do valor total no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial grave.

11.4. As multas não afastam o dever de reparar integralmente o dano, poderão ser descontadas de créditos, cobradas administrativamente ou judicialmente e serão aplicadas após defesa e decisão motivada.

11.5. Na dosimetria serão considerados, entre outros elementos, a quantidade de equipamentos afetados, o tempo de desproteção do local, a reincidência, a entrega de documentação inverídica, a tentativa de ocultar condenação ou troca de equipamento e a pronta adoção de medidas corretivas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se menor preço global.

12.2. A proposta deverá discriminar valores unitários e total, prazo, validade, garantia, registro no Inmetro e todos os custos, não sendo admitidos encargos não previstos.

12.3. A proposta mais bem classificada será examinada quanto à conformidade técnica e à compatibilidade do preço, admitida negociação e diligência para esclarecimento ou comprovação de exequibilidade, sem alteração substancial.

12.4. A habilitação compreenderá regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na extensão exigível, registro válido no Inmetro e capacidade técnica definida no item 4.2. A qualificação econômico-financeira será limitada ao indispensável e poderá ser simplificada nos termos legais aplicáveis às contratações de pequeno valor.

12.5. Serão observados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, e as vedações legais de participação e contratação.

12.6. Antes da contratação, serão verificadas a inexistência de impedimentos, a manutenção das condições de habilitação, a compatibilidade do registro do Inmetro com o escopo e a regularidade da proposta final negociada.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O ETP registra o valor de R$ 9.976,69 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que será mantido exclusivamente como referência preliminar de planejamento. Esse valor não constitui orçamento definitivo, preço máximo ou justificativa suficiente de compatibilidade com o mercado.

13.2. Após a aprovação deste Termo de Referência, será realizada pesquisa definitiva de preços com objetos e quantitativos comparáveis, memória de cálculo, análise crítica das amostras e justificativa do critério de consolidação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

13.3. A pesquisa e a consolidação deverão integrar os autos antes da divulgação do aviso de contratação direta, e os valores definitivos serão transpostos para a tabela do item 1.2 e para o campo abaixo.

13.4. **VALOR ESTIMADO DEFINITIVO:** R$ 3.365,29 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação somente será autorizada após a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso, mediante indicação da classificação funcional-programática, elemento de despesa, fonte e saldo pela unidade competente.

14.2. Em eventual prorrogação, a disponibilidade dos exercícios seguintes será atestada no momento próprio, condicionada à previsão orçamentária e à manutenção da vantagem.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto ao término da vigência ou antecipadamente nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de conduta da CONTRATADA.

15.2. A extinção por culpa da CONTRATADA produzirá as consequências do art. 139, sem prejuízo das sanções, da reparação dos danos e da execução dos créditos devidos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125, a motivação, a disponibilidade orçamentária e a vedação de transfiguração do objeto.

16.2. A eventual necessidade de novos equipamentos ou de substituição integral será analisada quanto à compatibilidade com o objeto e aos limites legais; não sendo cabível o aditamento, deverá ser instaurada contratação própria.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo COREN-BA segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, as normas técnicas do objeto, as disposições da proposta e os princípios gerais dos contratos administrativos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas da contratação, em razão da natureza autárquica federal do COREN-BA, ressalvada solução consensual admitida em lei.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins: Anexo I — Especificação Técnica e Inventário; Anexo II — Checklist Mínimo de Execução e Recebimento; e Anexo III — Ficha Individual de Controle do Equipamento.

19.2. A aprovação deste instrumento não substitui a pesquisa definitiva, a disponibilidade orçamentária, a verificação do enquadramento no art. 75, inciso II, a análise jurídica quando cabível, a autorização da autoridade e as publicações obrigatórias.

Salvador/BA, 13 de Agosto de 2026.

ALBERTO LIMA SANTOS
Chefe do DEADM
Matrícula 19.814

MARÍLIA DA PAIXÃO LISBOA
Assessora Técnica — DETECC
Matrícula 41.225

WILMAR JOSÉ DA BOA MORTE
Chefe do Setor de Transportes
Matrícula 17.011

COREN BA
Fls 59
Servidor

ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO TÉCNICO-FORMAL

O presente Termo de Referência foi elaborado e consolidado pelo Departamento Técnico de Contratações e Convênios — DETCC, em apoio à unidade requisitante e à equipe de planejamento da contratação, cabendo à unidade demandante a validação das informações técnicas relativas à necessidade administrativa, aos quantitativos, aos locais, às especificações e às condições operacionais do objeto.

ANDRÉ MALHEIROS
Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios
Departamento Técnico de Contratações e Convênios — DETCC
COREN-BA

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e autorizo o prosseguimento da fase preparatória da contratação direta, com remessa dos autos aos setores competentes para a pesquisa definitiva de preços, a disponibilidade orçamentária, o controle de legalidade, quando cabível, e os demais atos de instrução.

Enf. DAVI IONEI SOARES APÓSTOLO
Presidente do COREN-BA — COREN-BA 196276-ENF

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E INVENTÁRIO

Grupo	Quantidade/abrangência	Serviços mínimos
Extintores	28 unidades, conforme tipos e capacidades do item 1.2	Inspeção, manutenção nos níveis aplicáveis, recarga, ensaios, componentes ordinários, identificação, certificado, retirada, substituto, devolução e reinstalação.
Hidrantes	5 unidades	Inspeção de abrigo, válvulas, registros, conexões e acessórios; manutenção corretiva abrangida pelo escopo; teste funcional; relatório.
Mangueiras	Vinculadas aos 5 hidrantes	Inspeção, lavagem, secagem, ensaio hidrostático quando aplicável, verificação de juntas e esguichos, identificação e relatório.
Equipamentos substitutos	Um substituto compatível para cada extintor retirado	Instalação antes da retirada, validade e conformidade regulares, identificação, permanência durante toda a intervenção e retirada somente após a reinstalação do original.
Sinalização	Pontos dos equipamentos	Placas e adesivos de demarcação do solo necessários à regularização dos pontos abrangidos, incluídos no preço.
Documentação	Por equipamento e consolidada	Protocolos, fichas, certificados, etiquetas, selos, resultados dos ensaios, fotografias e laudos de condenação, se houver.
Garantia	12 meses após o recebimento definitivo	Correção de vícios, logística, substituto temporário, peças, ensaios, nova certificação e reinstalação, sem custo adicional.

A.1. A CONTRATADA deverá conferir o inventário com a fiscalização antes da retirada e registrar qualquer divergência. A conferência não autoriza aumento automático do objeto.

A.2. Peças ordinárias necessárias à manutenção estão incluídas. A substituição integral do cilindro, extintor, hidrante ou conjunto não se presume incluída e dependerá de decisão formal.

COREN BA
Fls 60
Servidor

ANEXO II

CHECKLIST MÍNIMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Nº	Verificação	Conforme
1	Inventário conferido e protocolo individual de retirada assinado	[]
2	Extintores substitutos compatíveis, válidos e instalados	[]
3	Identificação patrimonial/número de série preservados	[]
4	Serviços e ensaios compatíveis com a norma aplicável	[]
5	Selos, lacres e etiquetas regulares	[]
6	Certificados e fichas individuais entregues	[]
7	Hidrantes, mangueiras e acessórios testados	[]
8	Equipamentos reinstalados nos pontos corretos	[]
9	Sinalização e demarcação regularizadas	[]
10	Laudos de condenação e registros fotográficos entregues, se aplicável	[]
11	Pendências sanadas	[]
12	Recebimento definitivo autorizado	[]

ANEXO III

FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO

Campo	Registro	Campo	Registro
Identificação patrimonial	_____	Número de série	_____
Tipo/agente	_____	Carga/capacidade	_____
Local de origem	_____	Ponto de reinstalação	_____
Data da retirada	____/____/_____	Data da reinstalação	____/____/_____
Substituto instalado	_____	Validade do substituto	____/____/_____

Nº	Registro mínimo	Conforme
1	Inspeção inicial e diagnóstico registrados	[]
2	Nível de manutenção e serviços executados descritos	[]
3	Agente extintor, peças e componentes empregados identificados	[]
4	Ensaios aplicáveis e respectivos resultados registrados	[]
5	Selo, lacre, etiqueta e validade conferidos	[]
6	Certificado ou ficha de manutenção anexado	[]
7	Registro fotográfico anexado, quando cabível	[]
8	Reinstalação e sinalização conferidas	[]

Observações técnicas:

Responsável técnico da CONTRATADA: _____

Data: ____/____/_____

Fiscal técnico do COREN-BA: _____

Data: ____/____/_____